

A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

Ingrid Coelho de Jesus¹

Gilberto César Lopes Rodrigues²

Resumo: O presente trabalho resulta da pesquisa a nível de mestrado com o objetivo de analisar a implementação da Modalidade Educação Escolar Indígena no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santarém-PA. Os procedimentos adotados perpassaram a pesquisa bibliográfica e análise da legislação escolar indígena em vigor no município, incluindo fontes documentais obtidas em visitas realizadas no ano de 2019 junto à Secretaria Municipal de Educação. Os resultados encontrados demonstraram que, a implantação da modalidade educacional foi iniciada no município em 2006, resultante de um processo de luta e mobilização social denominada Movimento Indígena do Baixo Tapajós e que, nos dias atuais, a implementação do direito está sendo consolidada nas aldeias/comunidades indígenas mediante a constante insistência das etnias junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Santarém-PA.

Palavras-chave: Educação. Povos Indígenas. Educação Escolar Indígena.

1.Introdução

O presente trabalho resulta de parte das análises empreendidas no desenvolvimento da pesquisa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, intitulada “Educação Física e Educação Escolar Indígena: O caso dos Borari da Terra Indígena Maró” que tem o objetivo de compreender o desenvolvimento do componente curricular Educação Física no processos pedagógicos diferenciados organizados pela etnia Borari da T.I Maró.

Após cinco séculos de uma política de estado integracionista, em que a legislação nacional representada pelas constituições anteriores (1934, 1946 e 1967) apontava diretrizes protecionistas e orientava para gradativa assimilação e integração dos povos indígenas à comunhão nacional, a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF) apresentou novos rumos à política indigenista brasileira.

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará. Professora na rede estadual de educação do Amazonas, Parintins-AM. Endereço eletrônico: ingridjesus1304@gmail.com.

² Professor no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará. Coordenador do Grupo de Pesquisa CNPq Indigenismo, Sociedades e Educação na Amazônia (ISSEAM), Santarém-PA. Endereço eletrônico: gilbertocesar@gmail.com.

Na CF (1988) a política integracionista não foi mais adotada, o Estado incorporou a concepção de diversidade cultural, o que significou o reconhecimento de que o Brasil é um país pluriétnico, constituído por diversos povos e etnias. Considerando a pluralidade étnica e diversidade cultural existente no Brasil advinda da cultura indígena, ao grupo foram firmadas garantias no âmbito jurídico que asseguraram a posse dos territórios historicamente ocupados, o direito à educação e às formas próprias de organização social.

Dentre as principais garantias firmadas na legislação nacional, destacamos o direito à Educação Escolar Indígena, elemento que ganhou destaque na constituinte e assegurou aos povos indígenas a valorização das diferenças culturais e a organização de processos específicos de aprendizagem.

À elaboração de processos próprios de aprendizagem nos quais sejam assegurados o protagonismo indígena, o uso da língua materna e a autonomia dos agentes interessados na estrutura organizacional e curricular da escola foi atribuída a denominação Educação Escolar Indígena Diferenciada. Este tipo de educação pode ser caracterizado como a articulação no âmbito escolar entre os conhecimentos próprios das sociedades indígenas e a vinculação de saberes de outras culturas, processo em que os indígenas associam os conhecimentos escolares sistematizados e produzidos pela sociedade nacional aos saberes que estão e fazem parte de seus modos de vida.

No campo educacional, a instituição escolar passou a ser um importante instrumento para a construção de relações intersocietárias baseadas na interculturalidade³ e na autonomia política dos povos indígenas. Faz-se necessário ressaltar que este direito decorreu de um intenso processo de luta das etnias existentes no país e de simpatizantes da causa, conquista que significou um importante passo em direção à redemocratização do país (SANETO, 2016).

No município de Santarém, no Oeste do Pará, a implementação da Educação Escolar Indígena foi requerida pelos indígenas no início dos anos 2000. O direito foi garantido no ano de 2006, período em que conquistaram junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a criação de uma coordenação específica para tratar da implementação da Educação Escolar Diferenciada, denominada Coordenação de Educação Escolar Indígena (CEEI).

³ Segundo Oliveira e Candau (2010, p. 27) “a interculturalidade tem um significado intimamente ligado a um projeto social, cultural, educacional, político, ético e epistêmico em direção à decolonização e à transformação. É um conceito carregado de sentido pelos movimentos sociais indígenas latino-americanos e que questiona a colonialidade do poder, do saber e do ser”.

Nos anos iniciais de sua criação, a CEEI tornou-se responsável por 17 escolas indígenas da região (ABREU, 2014). Entretanto, no decorrer dos últimos 20 anos, a quantidade de instituições escolares indígenas aumentou significativamente. Dados estatísticos da secretaria municipal apontaram no ano de 2019 a existência de 46 instituições escolares inclusas na “Categoria Escola Indígena” (SANTARÉM, 2019). Levando em consideração o elevado número de escolas inclusas na categoria sob coordenação da CEEI e o interesse dos pesquisadores em desenvolver trabalhos a respeito da temática, investigamos neste estudo como ocorreu a implantação do direito no município de Santarém-PA.

2. Percurso Metodológico

Este estudo é caracterizado como uma pesquisa de campo exploratória e descritiva. Este tipo de pesquisa pode ser definido como aquele que dá reais possibilidades ao pesquisador de conhecer com exatidão um determinado local ou comunidade, uma vez que leva em consideração as características, os problemas e os valores existentes na realidade estudada (TRIVINOS, 1987).

A pesquisa mais ampla a qual esta pesquisa de dissertação de mestrado está vinculada é de natureza bibliográfica e documental, onde se utilizou como principais fontes os documentos legais e institucionais (leis, decretos, pareceres, resoluções, planos e relatórios), disponibilizados pela SEMED-Santarém mediante visitas realizadas no ano de 2019, a legislação educacional que normatiza a Modalidade Educação Escolar Indígena no município e publicações produzidas no contexto regional a respeito da temática investigada (VAZ FILHO, 2010; COLARES, 2013; ABREU, 2014, GOCH, 2017; RODRIGUES, 2019; CUNHA, 2020), produções divulgadas nos últimos 10 anos que possibilitaram a descrição e apresentação dos resultados apresentados nesta pesquisa.

3. Resultados e Discussão

No município de Santarém-Pa, a exigência pela implantação da Educação Escolar Indígena nas comunidades/aldeias iniciou-se no início dos anos 2000. A etnia Munduruku constituía uma das mais importantes lideranças indígenas no contexto regional e foi a precursora na reivindicação pelo direito. Colares (2013) explica que a etnia requeria que, nos processos de ensino desenvolvidos em suas aldeias, fosse empregada a língua materna de seus

ancestrais e que fossem inseridos no âmbito da instituição escolar as manifestações culturais e práticas pertinentes ao seu contexto social.

Conforme relata Rodrigues (2016, p. 86): “Na região do baixo Tapajós as reivindicações por educação escolar indígena despontaram nos anos 2000 através da pressão exercida pelos indígenas Munduruku da comunidade de Takuara aos poderes constituídos para concretização deste direito”. As lideranças indígenas requeriam perante as autoridades municipais a transformação das instituições em “escolas indígenas” e a realização de processos de ensino diferenciados nos territórios reivindicados.

É imprescindível ressaltar que, no período em que os indígenas do Baixo Tapajós iniciaram as reivindicações por Educação Escolar Indígena, ao grupo haviam sido firmadas garantias jurídicas que asseguravam o direito ao grupo. Dentre os parâmetros legais, destacamos as normativas apresentadas através Promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei 9.394) de 1996 e a Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999.

Na CF de 1988, em seu capítulo VIII, art. 210 foi assegurado aos povos indígenas a utilização de suas línguas maternas e a elaboração de processos específicos de aprendizagem, prenúncios afirmados pela Carta Magna que determinavam a criação de uma modalidade de ensino específica aos povos indígenas do país. Posteriormente à promulgação da constituinte, o Ministério da Educação firmou nos art. 78 e 79 da LDBEN (1996) o dever da União apoiar técnica e financeiramente o provimento necessário para a concretização da educação intercultural e o ensino bilingue aos povos indígenas.

As garantias firmadas pelo Ministério da Educação na década de 1990 consolidaram um período de avanços favoráveis ao grupo no que diz respeito às normativas jurídicas para regulamentação da modalidade de ensino. A legislação educacional brasileira apresentava a Educação Escolar Indígena enquanto modalidade de ensino e estabelecia a criação da “Categoria Escola Indígena” nos sistemas estaduais e municipais de ensino do país, direito que deveria ser implementado nos territórios, aldeias e comunidades indígenas mediante a reivindicação e exigência dos próprios agentes interessados, as etnias indígenas.

Mediante a publicação da LDBEN (1996), o Ministério da Educação reconheceu e sugeriu a necessidade de formação de pessoal especializado, o desenvolvimento de currículos próprios a cada grupo e, nesse sentido, diferenciados em relação aos materiais didáticos

nacionais, em termos dos objetivos do ensino e dos processos de aprendizagem próprios de cada grupo indígena.

Oficialmente, o estabelecimento da criação da modalidade Educação Escolar Indígena ocorreu no ano de 1999, mediante a publicação do Parecer CNE-14/1999, que estabelece a criação da “Categoria Escola Indígena” no Sistema Oficial de Ensino e da Resolução nº 3, de 10 de novembro de 1999, que fixou as “Diretrizes para o funcionamento e criação das escolas indígenas”.

De posse dos conhecimentos a respeito da legislação educacional, as lideranças do Movimento Indígena do Baixo Tapajós passaram a reivindicar perante a SEMED-Santarém a transformação de suas escolas em indígenas e a concretização de processos específicos de aprendizagem nas comunidades/aldeias indígenas do Baixo Tapajós. Oficialmente, a reivindicação foi apresentada pelos indígenas às autoridades do município de Santarém-Pá no ano de 2003, mediante a elaboração de um documento proveniente de um dos encontros anuais realizados no contexto regional.

Abreu (2014) afirma que em julho de 2003 os indígenas apresentaram a “Carta Aberta às autoridades”, um dos principais documentos elaborados pelos indígenas durante a luta dos direitos indígenas do Baixo Tapajós. Dentre as principais questões apresentadas, o documento elencava direitos sociais básicos (território, saúde e educação), que de acordo, como seus idealizadores, eram carecedores de medidas urgentes na região.

A “Carta Aberta às Autoridades”, que tratava sobre a precariedade na área da saúde e solicitava agilidade no processo de demarcação das terras habitadas, no que tange à área da educação, relatava a seguinte questão-problema:

O processo educativo desenvolvido em nossas aldeias é o mesmo desenvolvido em geral que parte do Brasil. No entanto somos cidadãos brasileiros de cultura diferentes. Diante desta realidade a garantia plena de nossos direitos a uma educação escolar indígena de qualidade e diferenciada, que atenda aos anseios dos povos indígenas. Propomos e exigirmos a construção de um projeto político pedagógico diferenciado e vinculado ao Estado tendo como base do projeto o cotidiano da criança e subsídio o material pedagógico, criar uma cartilha de mitos e lendas que desenvolva a arte indígena nas atividades escolares dentro e fora da sala de aula.
Capacitação específica dos professores indígenas e contratar; - Criação de escolas nas aldeias indígenas; -Implantação do ensino fundamental e médio; -Que nas universidades seja criado um espaço para formação e capacitação dos professores indígenas; -Formar um fórum para discussão da educação nas regiões do Tapajós e Arapiuns (SANTARÉM, 2003, *apud* ABREU, 2014, p. 97).

Como podemos verificar no trecho acima, além da Carta Aberta às Autoridades representar um momento de luta por melhorias, caracterizou-se também como um momento de



conscientização e reconhecimento da importância da educação escolar para o processo de afirmação étnica dos povos indígenas do Baixo Tapajós. As lideranças indígenas exigiam a implementação da Educação Escolar Indígena nas escolas presentes em suas aldeias/comunidades e outras modificações no âmbito das instituições escolares, tais como a construção do Projeto Político Pedagógico Diferenciado e a capacitação e contratação de docentes indígenas para atuarem em suas escolas.

As reivindicações apresentadas pelos indígenas da região eram respaldadas pela legislação educacional pertinente à Educação Escolar Indígena. Necessariamente, a concretização do direito no Baixo Tapajós ocorreria perante a “transformação das escolas em indígenas” e da reelaboração das propostas pedagógicas no âmbito das instituições de ensino. Para tanto, além da transformação das escolas, os indígenas solicitavam a elaboração de um projeto político pedagógico condizente e específico à sua forma de organização social e a formação e contratação de professores indígenas para atuarem nas instituições escolares integrantes da modalidade.

Dando continuidade aos procedimentos formais, com a chegada da carta na 6ª Câmara da Procuradoria Geral da República em Brasília, o documento foi levado até a coordenação geral de educação da FUNAI e, em novembro de 2004, instaurado o Procedimento Administrativo (PA) nº 1.00.000.001952/2004-27, para averiguar as denúncias e informações apresentadas na documentação. No ano subsequente, os autos do PA foram encaminhados para o Ministério Público Federal do Estado do Pará (MPF), instituição que deveria verificar *in lócus* as denúncias expostas pelos indígenas.

No ano de 2006, mediante o envolvimento do órgão federal e a pressão exercida pelas lideranças indígenas, a prefeitura municipal de Santarém começou a estruturar uma resposta à solicitação e organizar no âmbito da secretaria municipal os procedimentos necessários para a implementação do direito requerido. Abreu (2014, p. 101) explica que:

No mês de novembro de 2006, atendendo requerimento do MPF/Santarém, a Semed do município de Santarém, apresentou como resposta, por meio do Ofício nº 1.223/06, que teria criado a Coordenação da Educação Escolar Indígena para atender onze etnias com educação escolar diferenciada, que habitam as regiões do Tapajós, Arapiuns e Planalto Santareno, como primeiras medidas para implementar o direito à educação diferenciada.

Conforme relata o mencionado autor, em novembro de 2006 a SEMED Santarém apresentou ao Ministério Público Federal de Santarém um ofício no qual afirmava ter criado a Coordenação de Educação Escolar Indígena (CEEI) no âmbito da secretaria municipal de

educação, objetivando atender as reivindicações por educação escolar apresentadas pelo Movimento Indígena do Baixo Tapajós.

A primeira ação da secretaria municipal para implantação do direito efetivou-se mediante a realização de um levantamento das escolas que seriam inclusas na modalidade Educação Escolar Indígena. Através do Ofício nº 1.223/06 enviado em resposta ao requerimento emitido pelo MPF de Santarém, a prefeitura municipal relatava a existência de 17 instituições escolares que seriam incorporadas à Categoria Escola Indígena que estava sendo estruturada na Secretaria Municipal de Educação. As escolas estavam situadas em comunidades/aldeias das regiões do rio Tapajós, Arapiuns e Planalto Santareno, nos locais onde eram reivindicados os territórios por 11 etnias indígenas.

Além de diagnosticar o quantitativo de escolas indígenas da região participantes da modalidade de educação, no ofício encaminhado ao MPF de Santarém, a prefeitura afirmava ter criado a Coordenação de Educação Escolar Indígena no âmbito da SEMED-Santarém, setor ao qual recairia a função de organizar ações pedagógicas nas instituições escolares indígenas da região do Baixo Tapajós.

Desta forma, a criação da CEEI, representou uma das principais conquistas para os indígenas da região, devido, sobretudo, a constituição da coordenação ser preenchida por professores e funcionários relacionados e favoráveis à mobilização social, elemento que contribuiu para a compreensão das demandas apresentadas pelas lideranças indígenas (VAZ FILHO, 2010).

Tal conquista representava para as etnias um elemento primordial para a consolidação dos direitos sociais pertinentes ao grupo em seus próprios contextos sociais e instigava os indígenas a persistirem na luta pelas reivindicações apresentadas. Com a criação de um setor específico para a modalidade, as reivindicações do movimento indígena foram fortalecidas, afinal, as comunidades/aldeias da região haviam conquistado um instrumento favorável para a afirmação de identidades indígenas, a instituição escolar.

Rodrigues (2018) relata que, a criação da CEEI no âmbito jurídico concretizou-se no período em que as lideranças políticas que atuavam na gestão municipal eram vinculadas ao Partido dos Trabalhadores (PT), organização partidária que esteve no poder entre os anos de 2005-2012. Neste período, a prefeitura havia publicado uma emenda à Lei Orgânica do Município de Santarém, que no âmbito do sistema municipal de ensino, estabeleceu a “ministração da educação infantil e do ensino fundamental em língua portuguesa, asseguradas



às comunidades indígenas a utilização da língua materna e processos próprios de aprendizagem (SANTARÉM, 2004, p. 44)”.

No município, a Educação Escolar Indígena não estava presente enquanto modalidade de educação escolar, todas as escolas do município estavam sob comando de uma coordenação geral. Desta forma, a primeira menção à organização de processos de aprendizagem específicos aos povos indígenas em Santarém-PA remete ao ano de 2004.

O primeiro ato para a implantação da Educação Escolar Indígena no contexto regional ocorreu a partir da realização do diagnóstico de escolas presentes nas comunidades/aldeias indígenas da região e a criação da Coordenação de Educação Escolar Indígena, no entanto, apenas em 2010, mediante a publicação de novas diretrizes pelo Conselho Municipal de Educação de Santarém, a Educação Escolar Indígena emerge no sistema de ensino enquanto modalidade de Educação Escolar.

Em 2010 o Conselho Municipal de Educação de Santarém promulgou a Resolução CME-005/2010 na qual incorporou à regulamentação escolar o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino apresentada pela prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) de Santarém. No Capítulo I do Título IV, que disciplina a organização didática e os níveis e modalidades de ensino, a Educação Indígena foi elencada dentre as seis ofertas de escolas oferecidas à comunidade (RODRIGUES, 2019, p.105).

Conforme podemos verificar no relato acima, a Resolução nº 005 de 30 de maio de 2010 do Conselho Municipal de Educação de Santarém aprovou a alteração do Regimento Escolar Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino e incorporou nos níveis e modalidades de Ensino a Educação Escolar Indígena dentre a oferta de educação escolar oferecida no município.

No ano subsequente, a Educação Escolar Indígena torna-se regulamentada mediante a publicação da Resolução CME-006/2011, através da qual o Conselho Municipal de Educação fixou as “Diretrizes para o Funcionamento das Escolas Indígenas”, documento que consolidou a criação da modalidade de educação no sistema municipal de ensino. As constatações relatadas a respeito da implementação da Educação Escolar Indígena em Santarém são reafirmadas por Goch (2017, p.73), que ressalta que:

Acrescenta-se que para a organização e funcionamento destas modalidades de ensino no Sistema Municipal foram disciplinados dois atos normativos, a Resolução nº 006 de 03 de agosto de 2011 que fixou diretrizes para o funcionamento das Escolas Indígenas, e a Resolução nº 007 de 27 de novembro de 2009, que fixou as diretrizes para o funcionamento das Escolas Quilombolas.



Mediante o exposto, afirmamos que a instauração do processo para a implementação da Educação Escolar Indígena ocorreu nos meses finais de 2006, a partir do diagnóstico de escolas indígenas e criação da CEEI, incorporada enquanto modalidade de educação em 2010, através da publicação da Resolução CME-005/2010 e consolidada no ano de 2011, através da publicação da Resolução nº 006 de 03 de agosto de 2011, legislação que criou a categoria Escola Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Santarém-Pa.

Elaborada pela CEEI, a Resolução nº 006 de 03 de agosto de 2011, pode ser considerada a principal legislação destinada à regulamentação da EEI no município. A criação da modalidade no sistema municipal de ensino constituiu um progressivo avanço no âmbito jurídico para os povos indígenas do Baixo Tapajós, consolidou no âmbito jurídico a legalidade das exigências por Educação Escolar Indígena e regulamentou a criação da categoria “Escola Indígena” no município de Santarém-Pa.

Na Resolução nº 006 de 03 de agosto de 2011 ficou assegurada às escolas indígenas a valorização e revitalização plena de sua cultura, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica, o ensino ministrado na língua materna como forma de preservação da realidade sociolinguística de cada povo e o estímulo à construção da autonomia na gestão, administração e na escolha da parte diversificada dos conteúdos escolares necessários.

A referida resolução apresentava em sua disposição as intencionalidades dos processos educacionais que deveriam ser implementados nas escolas indígenas a partir dos referenciais nacionais existentes no âmbito nacional brasileiro e configurava um elemento essencial para a continuidade das reivindicações por educação. No que diz respeito à formação, a Resolução nº 006 de 03 de agosto de 2011 assegurou a formação em serviço dos professores indígenas e concedeu-lhes prioridade no preenchimento das vagas disponíveis.

Tendo em vista a incorporação da modalidade de educação e a criação da categoria no âmbito da prefeitura municipal, em 2011 inicia-se um movimento de pressão junto à SEMED para incorporação de disciplinas diferenciadas no currículo das escolas indígenas. As lideranças políticas e professores participantes da mobilização social passaram a reivindicar a inserção de disciplinas diferenciadas, requeriam a concretização e efetividade do direito nas comunidades/aldeias indígenas do Baixo Tapajós (RODRIGUES, 2015).

A reivindicação pela inserção das disciplinas foi atendida pelo setor responsável no ano de 2012, ano em que a SEMED-Santarém incorporou na matriz curricular das escolas indígenas dois componentes curriculares que deveriam ser ministrados por professores indígenas e que

possibilitariam a realização da Educação Escolar Indígena Diferenciada nas instituições escolares.

A ação da SEMED/Santarém para garantir educação diferenciada às escolas que estão sob sua responsabilidade iniciou somente em 2012 quando foi inserido na matriz curricular das escolas indígenas do município de Santarém as disciplinas: “Língua Indígena” e “Notório Saber” iniciadas em forma de projeto piloto em 5 escolas da região do Arapiuns e um no rio Tapajós e contratados professores indígenas para ministrar as disciplinas (ABREU, 2014, p.112).

O referido autor relata que, a Educação Escolar Indígena Diferenciada concretiza-se nas escolas indígenas do município de Santarém a partir da inclusão das disciplinas “Notório Saber” e “Língua Indígena” na matriz curricular de 05 escolas inclusas na categoria. Uma das escolas participantes do projeto piloto na região do Arapiuns foi a escola dos Borari da T.I Maró, as demais estavam nas proximidades e situadas na região do Rio Tapajós.

Para que fossem iniciadas as atividades, a prefeitura municipal contratou indígenas para ministrarem as disciplinas pertinentes e relativas à cultura indígena. A contratação dos profissionais não exigia a comprovação da escolarização para o desenvolvimento das atividades diferenciadas, os docentes precisaram somente apresentar a notoriedade de conhecimento na área a ser ministrada. Desta forma, indígenas que residiam nas localidades contempladas com os componentes curriculares Notório Saber e Língua Indígena foram chamados para desempenharem as atividades referentes aos conhecimentos indígenas.

Rodrigues (2015, p.92), ao manifestar-se a respeito da inclusão das disciplinas diferenciadas argumenta que:

Essa conquista tem favorecido o resgate identitário desses povos indígenas contribuindo para o fortalecimento do movimento de reafirmação étnica presente na região. Porém é preciso apontar que a Secretaria de Educação do município de Santarém oferece essas duas disciplinas como projetos diferenciados e não oficialmente como disciplinas ofertadas oficialmente no currículo das escolas indígenas. Sendo assim, todo ano as lideranças indígenas têm que pressionar a SEMED para renovar o projeto e garantir a oferta dessas duas disciplinas.

Conforme relatamos anteriormente, a oferta das disciplinas, que ocorreu em forma de projetos escolares, foi implementada em apenas 06 instituições escolares. Apesar de estarem inclusas na matriz curricular das escolas indígenas, não foi garantida a oferta de “Notório Saber” e “Língua Indígena” as demais escolas indígenas do município, fator negativo para a concretização efetiva do direito, tendo em vista que a inserção das disciplinas contribuiria positivamente para o fortalecimento das reivindicações do grupo e possibilitaria o resgate e a valorização cultural dos indígenas do Baixo Tapajós.

No mesmo período, os indígenas conquistaram outro importante elemento para a implementação da Educação Escolar Indígena: a chegada do curso de “Licenciatura Intercultural Indígena”, ofertado pela Universidade do Estado do Pará, campus XII-Santarém, instituição pública de ensino superior à qual recaiu a incumbência de realizar a formação dos profissionais que atuavam na modalidade de educação escolar.

Abreu (2014, p. 120) relata como ocorreu a oferta da formação superior aos professores que atuavam nas escolas indígenas do município de Santarém-PA:

No Estado do Pará o Magistério Indígena foi regulamentado no ano de 2003, por meio da Resolução nº 257 do Conselho Estadual de Educação (CEE) para formar professores indígenas em nível médio para atuar na docência do ensino fundamental. Até o momento não existe no âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA) cursos de licenciatura intercultural regular para formar professores indígenas em nível superior. A partir de 2012 a UEPA ofereceu pelo PARFOR, o curso de “Licenciatura Intercultural Indígena” e, em julho de 2013, iniciou a primeira turma no município de Santarém.

No Estado do Pará, a legislação educacional havia firmado no âmbito jurídico a garantia da formação de professores indígenas desde o ano de 2003, contudo, não existia nenhuma instituição de ensino no Estado que ofertasse a formação em nível superior aos indígenas. Somente em 2012 emerge no ensino superior a oferta do curso em caráter intervalar da “Licenciatura Intercultural Indígena”, ofertado pela Universidade do Estado do Pará através do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

Através do PARFOR, a instituição de ensino superior passou a efetivar a formação e capacitação dos docentes que atuavam na modalidade Educação Escolar Indígena. O curso, que tinha duração de 04 anos e era realizado durante os meses de julho e dezembro, iniciou as atividades com a primeira turma no campus da UEPA-Santarém em caráter intervalar em meados de 2013.

Podemos afirmar que, além da pressão exercida pelas lideranças indígenas, outro provável elemento que contribuiu para a inserção das disciplinas diferenciadas, a contratação de professores indígenas e a oferta do curso de Licenciatura Intercultural Indígena decorreu do aumento significativo de instituições escolares inclusas na categoria. Se no ano de 2006, para a criação da CEEI, o censo escolar apontava a existência de 17 escolas indígenas, no ano de 2012, a secretaria municipal informava que a categoria estava constituída por 34 instituições escolares.

Contudo, faz-se necessário relatar a presença de entraves e adversidades que permeiam e dificultam a implementação efetiva do direito nas escolas do município de Santarém-Pa. Uma



circunstância relatada por Rodrigues (2015), obstáculo que dificulta a concretização da Educação Escolar Indígena Diferenciada nas instituições escolares inclusas na categoria é a necessidade que as lideranças e coordenação pedagógica tem de, anualmente, recorrer e pressionar a SEMED-Santarém para que seja renovada a oferta das disciplinas diferenciadas e garantida a contratação dos docentes que as ministram.

Apesar de os conhecimentos indígenas estarem inclusos na matriz curricular das escolas indígenas, até o ano de 2019 as disciplinas ainda eram realizadas, conforme explicado anteriormente, em forma de projetos escolares; desta forma, nem todas as instituições escolares inclusas na categoria foram contempladas com as disciplinas “Notório Saber” e “Língua Indígena”. As pesquisas de Abreu (2014) e Rodrigues (2015, 2018 e 2019) relataram a realização das disciplinas diferenciadas em apenas 05 instituições escolares do município, constatação que predomina até o presente ano (2021).

A circunstância relatada pode ser vislumbrada durante a realização desta pesquisa junto aos indígenas do Maró. Na escola dos Borari, a realização das disciplinas diferenciadas ocorria mediante a insistência da coordenação pedagógica e lideranças indígenas junto à SEMED-Santarém, os quais recorriam anualmente para que fossem desenvolvidos os projetos escolares e contratados os professores que ministravam os conhecimentos indígenas.

Assim sendo, os conhecimentos pertinentes e relativos à cultura indígena poderiam ser realizados ou não durante o ano letivo, necessitando, portanto, da aprovação do setor responsável para que fosse realizada a contratação dos profissionais das disciplinas diferenciadas. Situação contraditória, uma vez que, a concretização da Educação Escolar Específica e Diferenciada requer, no mínimo, que os conhecimentos indígenas sejam efetivamente realizados nas escolas inclusas na categoria.

Apesar dos obstáculos e adversidades anualmente vivenciadas pelas lideranças indígenas, empecilhos que necessitam, efetivamente, serem contornados para progressão da concretização da Educação Escolar Indígena no município de Santarém-Pa, nos últimos 10 anos o quantitativo de escolas inclusas na categoria aumentou gradativamente. Em 2015, dados da secretaria municipal informavam a existência de 42 escolas indígenas e o quadro de servidores atuantes nas instituições somava 278 funcionários. No ano de 2019, obtivemos a informação junto ao setor estatístico da SEMED-Santarém que haviam 2028 alunos matriculados em 45 instituições escolares inclusas na categoria (SANTARÉM, 2019).

Outro marco importante para a consolidação do direito no município foi conquistado no ano de 2017 os indígenas obtiveram o ingresso de um aliado fundamental na luta pela regulamentação da modalidade de ensino: o Governo do Estado do Pará. No referido ano foram iniciadas diversas reuniões entre as lideranças dos sistemas estadual e municipal de ensino objetivando o estabelecimento de tratativas que viabilizassem avanços no processo de implementação da Educação Escolar Indígena ofertada aos indígenas do Baixo Tapajós. Rodrigues (2019, p. 1108) relata o acontecimento:

Em 2017 o estado do Pará e o município de Santarém, através de suas secretarias de educação, iniciaram reuniões para pactuação de Termo de Colaboração para, agora juntos, continuarem a oferecer escola indígena de nível fundamental na região. Este termo ainda se encontra em fase de ajustes finais, mas implica na necessidade de reavaliar a regulamentação desta modalidade de ensino.

A partir de 2017 o Governo do Estado do Pará, por meio da secretaria estadual de educação passou a realizar reuniões com as autoridades do município de Santarém-PA visando o estabelecimento de um Termo de Colaboração entre as secretarias de ensino para avaliação e regulamentação da modalidade de ensino ofertada aos indígenas do Baixo Tapajós. Conforme relato do pesquisador, os acordos entre os sistemas educacionais de ensino até o ano de 2019 não haviam sido concluídos, contudo, o envolvimento de um importante aliado permite vislumbrar garantias e futuras melhorias no processo de regulamentação e implementação da educação no município de Santarém-PA.

Em Paralelo às reuniões para a elaboração do Termo de Colaboração, o Conselho Municipal de Educação de Santarém apresentou a Resolução nº 001 de 25 de janeiro de 2019, nova normatização atualizando as regulamentações precedentes e estabeleceu a categoria “escola indígena” como categoria oficial do Sistema Municipal de Ensino de Santarém-Pa.

A resolução publicada pelo CME em 2019 revogou a Resolução 006 de 03 de agosto de 2011 e de acordo com sua ementa, “cria a categoria escola indígena no sistema Municipal de Ensino de Santarém, normatiza o funcionamento da Educação Escolar Indígena e estabelece outras providências (SANTARÉM, 2019).

Com a publicação da Resolução nº 001, de 25 de janeiro de 2019 O CME/STM definiu os elementos básicos para organização e funcionamento das escolas indígenas do município. Em seu título II, que trata da Organização da Educação Escolar Indígena, é encontrada a seguinte afirmação:

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino define os seguintes elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento das Escolas Indígenas, reconhecendo-lhe

a condição de Escolas, com normas e ordenamentos jurídicos próprios e traçando orientações para o Ensino Diferenciado Intercultural e Bilingue/Multilingue Indígena.

Neste, foram apresentados os objetivos, e os elementos básicos para organização da categoria, traçadas orientações para as instituições escolares e reafirmada a condição de escolas que possuem autonomia para organizar e desenvolver processos específicos de aprendizagem em seus territórios.

Em sua disposição, foram tratados sobre os níveis e modalidades de ensino contidos na Educação Básica ofertada aos povos indígenas na categoria (os níveis Infantil e Ensino Fundamental de ensino e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena e Educação Quilombola), além de estabelecer normativas para a criação das escolas indígenas: elaboração do Projeto Político Pedagógico, currículo, avaliação e profissionais da Educação Escolar Indígena.

4. Considerações Finais

Desta forma, chega-se à conclusão de que as conquistas alcançadas pelos indígenas nos últimos 20 anos (criação da CEEI, inserção das disciplinas diferenciadas, contratação de indígenas e oferta de curso em nível superior para os profissionais da Educação Escolar Indígena) caracterizaram elementos principiantes e fundamentais para concretização do direito requerido pelas comunidades/aldeias indígenas do Baixo Tapajós.

Contudo, a implantação da Educação Escolar Indígena no município de Santarém-PA necessita de melhorias e ajustes para concretização efetiva do direito. Inúmeros desafios são vivenciados pelos atores da modalidade de ensino, obstáculos que são enfrentados desde a contratação dos profissionais pela secretaria municipal, resultantes do processo de regulamentação e normatização da Educação Escolar Indígena no município, e que adentram a realidade concreta das instituições escolares indígenas.

A implementação da Educação Escolar Indígena Diferenciada, requerida e exigida pelos indígenas do Baixo Tapajós ao longo dos anos 2000, classificada como o tipo de educação escolar que deve ser instaurado nas escolas indígenas mediante a participação direta dos agentes interessados e colaboração do Estado na efetivação do direito, está sendo consolidada gradativamente nas instituições que ministram as disciplinas diferenciadas, cenário longe de ser o ideal, tendo em vista que nem todas as escolas inclusas na categoria conseguiram a

contratação dos professores e, até a presente data, não implementaram o *ensino diferenciado* em suas comunidades/aldeias.

Assim sendo, podemos afirmar que, elementos fundamentais e necessários para consolidação da modalidade de ensino e da implementação da Educação Escolar Indígena Diferenciada, tais como: formação e contratação dos docentes indígenas, reorganização do currículo escolar e a elaboração do Projeto Político Pedagógico ainda são temas que necessitam de avaliação e reformulação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para que possam ser elaborados em detrimento com a perspectiva de Educação Escolar Indígena Diferenciada, assegurada às escolas inclusas na categoria no município de Santarém-PA.

5. Referências

ABREU, Joniel Vieira de. **A implementação da educação escolar indígena no município de Santarém no período de 2006 a 2012**. 151 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Belém/ PA, 2014.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html. Acesso em 20 de agosto de 2020.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei 9.394 completa e atualizada**. Centro de produções técnicas, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 16 de agosto de 2020.

BRASIL. **Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**. Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_99.pdf. Acesso em 20 de agosto de 2020.

COLARES, A. A. Afirmação étnica e educação escolar indígena do povo munduruku de Marituba (Belterra-Pará). **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, nº 50 (especial), p. 99-122, maio de 2013. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8640297/7856>. Acesso em 05 de fevereiro de 2021.

GOCH, Greice Jurema de Freitas. **Políticas educacionais da secretaria municipal de educação de Santarém no período de 2003 a 2016**. 159 f. Santarém, 2017. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Programa de Pós-Graduação em Educação. Santarém/PA. 2017.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de; CANDAU, Vera. Maria Ferrão. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. **Educação em revista**. Belo Horizonte, v. 26, n.

01, p. 15-40, abril. de 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-46982010000100002>. Acesso em: 18 de agosto de 2020.

RODRIGUES, Gilberto César Lopes. A Educação Escolar na Terra Indígena Maró: Aproximações. **Revista Nanduty**, v.3, nº 3, p. 84-91, janeiro a junho de 2015. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/nanduty/article/view/3716>. Acesso em 20 de julho de 2020.

RODRIGUES, Gilberto César Lopes. Quando a escola é uma flecha: Educação Escolar Indígena e Territorialização na Amazônia. **Revista Exitus**, Santarém-PA, vol. 8, nº 3, p. 396-422, Set/dez. 2018. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/651>. Acesso em 15 de agosto de 2020.

RODRIGUES, Gilberto César Lopes. A normatização da educação escolar indígena de Santarém à luz da legislação do estado do Pará e do Brasil. **Revista Cocar**, v. 13. nº 27. Setembro/Dezembro de 2019. p. 1094-1114. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/3162>. Acesso em 05 de fevereiro de 2021.

SANETO, G. J. **Educação física NA/DA escola indígena: apropriações e ressignificações numa aldeia Bororo**. 2016. 187 f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação Física, Campinas, SP, 2016. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/305335>. Acesso em 22.09.2019.

SANTARÉM. Prefeitura Municipal de Santarém. **Lei Orgânica do Município Atualizada**. Santarém-PA: Câmara Municipal de Vereadores de Santarém, 2004.

SANTARÉM. Prefeitura Municipal de Santarém. Conselho Municipal de Educação. **Número de alunos matriculados em escolas indígenas**. Santarém/PA, 2019.

SANTARÉM. Prefeitura Municipal de Santarém. Conselho Municipal de Educação. **Resolução nº 001, de 25 de janeiro de 2019**. Santarém/PA, 2019.

TRIVINOS, Augusto. Nivaldo. Silva. **Introdução a pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VAZ FILHO, Florêncio Almeida. **A emergência étnica dos povos indígenas do baixo rio Tapajós**, Amazônia. 478 p. Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Salvador, 2010.